

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIV — N.º 40

João Pessoa — Paraíba

Terça-feira, 19 de fevereiro de 1946

Administração do Exmo. Sr. Dr. Odon Bezerra Cavalcanti

ÁTOS DO GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DA INTERVENTORIA

A fim de melhor coordenar os serviços do seu Gabinete, o sr. Interventor Federal reservou os expedientes da manhã para despacho com os Secretários de Estado e Chefes de Serviço.

Assim, somente a partir das

14 horas é que o Chefe do Governo poderá receber as demais pessoas que o procurarem.

A partir da próxima semana o Interventor Odon Bezerra dará audiências públicas às quinta-feiras das 14 às 17,30 horas.

NOTAS DE PALACIO

Perante o Interventor Odon Bezerra Cavalcanti, prestaram compromisso, ontem, no Palácio da Redenção, os srs. dr. Eugenio de Oliveira, Oficial de Gabinete da Interventoria; Marco Lino Farias da Silva, Prefeito de Misericórdia; Henrique Lucena da Costa, Prefeito de Bananeiras; dr. Severino Gomes Procópio, Prefeito de Campina Grande; Otacilio Gomes de Sá, Prefeito de Souza; João Isidro Pereira, Prefeito de Antenor Navarro; major Antonio Salgado, Prefeito de Pombal.

Em circular, o dr. Sidney Hesketh, Presidente do Conselho de Engenharia e Arquitetura, sediado em Recife, comunicou ao Chefe do Governo haver assumido aquele cargo, para o triênio 1946-48.

Igualmente, comunicou ao Interventor Federal haver assumido as funções de Prefeito Municipal de Belo Horizonte, o dr. Pedro Laborne Tavares.

Em companhia do cônego

Rafael de Barros, Secretário do Arcebispo, esteve, ontem, em visita de cortesia ao sr. Interventor Federal, o sr. Arcebispo d. Moisés Coêlho.

Acompanhado do dr. José Mousinho, Secretário das Finanças, esteve, ontem, em visita de cumprimentos ao Chefe do Governo, a diretoria da Associação Comercial de João Pessoa, composta dos srs. João Fernandes de Lima, dr. Corálio Soares, Hermenegildo de Lascio, dr. Luiz Galvão, Heitor Gusmão, Claudino Pereira, Artur Sobreira - João Luiz Ribeiro de Moraes.

Foram recebidos pelo Interventor Odon Bezerra, os srs. Tertuliano Brito, dr. José Marinho Falcão, Delfino Costa, Rafael Holanda, dr. Coriolano Ramalho, Hojja Farid, Kaled Mohamed, dr. Cicero Leite, Manuel Bento da Silva, José Farias, dr. Genebaldo Avelar, José Morais, Anfriso Brindeiro, dr. Walter Rabelo, dr. Carlos de Farias, Severino Almeida, dr. Odon Sá, Pre-

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 9:

Petições:

N.º 13.672 — De Pedro Marçal de Maria. — Defiro, nos termos do parecer do sr. Secretário das Finanças.

N.º 17.568 — De Joaquim Mendonça Costa. — Tendo em vista o parecer, reconheço a dívida no valor de setenta e dois cruzeiros.

N.º 13.191 — Do mesmo. — Reconheço a dívida no valor de cinquenta e três cruzeiros. Pague-se.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 15:

(*) Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item

feito Otacilio Sá, Tomaz Pires, Manuel Benicio Filho, Alberto Tourinho, Severino Francisco da Silva, Gilberto Monteiro Pordeus, José Guedes Cavalcanti, Janson Guedes Cavalcanti, Joaquim de Castro, pro. José Soares de Carvalho, Raimundo Sales, Luiz Soares, dr. Severino Cruz, Prefeito Severino Procópio, Raimundo Viana, Tancredo de Carvalho, dr. Quintino Maranhão, José Cavalcanti de Souza, e senhoritas Lais do Nascimento Pessoa e Iraci Freire.

Estiveram ainda em visita de cumprimentos ao sr.

I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Romulo Augusto de Almeida, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Trânsito e Vigilância, padrão K, do Quadro Unico do Estado.

(*) Reproduzido por incorreções.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Anfriso Ribeiro de Brito para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Polícia, padrão N. do Quadro Unico do Estado.

(*) Reproduzido por incorreções.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item

Interventor Federal, o coronel Elias Fernandes, comandante interino da Força Policial, acompanhado da oficialidade dessa corporação.

Em visita de cordialidade ao Chefe do Governo, esteve, ontem, em Palácio, o dr. Ferreira Lima, deputado federal pelo Partido Social Democrático de Pernambuco, demorando-se em amigosa palestra com S. Excia.

Edição de hoje.

16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redacção da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17.30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros

I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Mário Souto Maior Rosas para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Investigações e Capturas, padrão K, do Quadro Unico do Estado.

(*) Reproduzido por incorreções.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Odívio Borba Duarte, médico classe H, do Quadro Unico do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor padrão N, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

(*) Reproduzido por incorreções.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, José da Silva Mousinho para exercer, em comissão, o cargo de Secretário das Finanças, padrão Q, do Quadro Unico do Estado.

(*) Reproduzido por incorreções.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, José Gomes da Silva para exercer, em comissão, o cargo de Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas, padrão Q, do Quadro Unico do Estado.

(*) Reproduzido por incorreções.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 16:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Gilvandro Cartaxo de Sá do cargo de Prefeito Municipal de Souza, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Alberto Milfont do cargo de Prefeito Municipal de Antenor Navarro, que exercia em comissão.

A UNIÃO

Redacção e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Secretario — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Gerente — MARDOKÉO NACRE

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS		PUBLICIDADE	
	Cr\$.		Cr\$.
Ano	60,00	1 pagina, por vez .	400,00
Semestre	40,00	½ pagina, por vez .	200,00
Numero avulso	0,20	¼ de pagina, por vez	100,00
Numero atrasado	0,40	Centimetro de columna	4,00
A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.		Editais, por centimetro de columna	2,40

ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redacção da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

Redacção — 1145.

Gerencia — 1211.

Officina — 1217.

Cartaria — 1219.

Endereço telegrafico IM-PRENSOF.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Raimundo Viana de Macedo do cargo de Prefeito Municipal de Campina Grande, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Marcolino Farias de Souza do cargo de Prefeito Municipal de Misericórdia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, dr. Asdrubal Montenegro do cargo de Prefeito Municipal de Pomboal, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Luiz Paulino da Silva do cargo de Prefeito Municipal de Tabaiana, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º,

inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Marcolino Farias da Silva para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Misericórdia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Henrique Lucena da Costa para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Bananeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Severino Gomes Procópio para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Campina Grande.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 18:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Eugenio de Oliveira para exercer, em comissão, o cargo de Oficial

de Gabinete, padrão K, do Quadro Unico do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Joaquim Moreira de Mello, professor catedrático, padrão M, do Quadro Unico do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, padrão O, do mesmo Quadro, com a lotação do seu ocupante fixada na Escola de Agronomia do Nordeste.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Otacilio Gomes de Sá para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Souza.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear João Isidro Pereira para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Antenor Navarro.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso II, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear o major da Força Policial do Estado, Antonio Salgado para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Pombeal.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Ildefonso de Menezes Lira do cargo de Prefeito Municipal de Mamanguape.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear José Fernandes de Lima para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Mamanguape.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, José Gomes Maranhão, do cargo de Prefeito Municipal de Araruna, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Pedro Targino da Costa Moreira para exercer, em comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Araruna.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 187, alínea II, do decreto-lei estadual n.º 202, de 28 de outubro de 1941, resolve aposentar Sebastião Guedes Sobrinho, oficial de justiça e porteiro dos auditórios do Juizado de Direito da comarca de Teixeira, de 1.ª entrância, por motivo de invalidez comprovada em inspeção de saúde, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço que lhe fôr apurado pelo Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover Maria do Patrocínio Guimarães, professora contratada, do Grupo Escolar "Felix Daltro", da cidade de Batalhão, para a escola rudimentar mista "Comandante Vital", do Bairro Santa Cecília, da cidade de Cajazeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração, de acordo com o § 1.º, alínea a, art. 92, do decreto-lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, a Manuel Pereira Diniz, Promotor, classe I, do Quadro Unico do Estado, do cargo de Delegado de Ordem Política e Social

que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, o Major da Força Policial do Estado, Genuino Bezerra de Albuquerque do cargo de Prefeito Municipal de Piancó, que exercia em comissão.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, atendendo a indicação do Tribunal de Apelação, resolve promover, por merecimento, o bel. Manuel Pereira do Nasci-

mento, Juiz de Direito da comarca de Serraria, de 1.ª entrância, a Juiz de Direito da comarca de Misericórdia, de 2.ª entrância, padrão M, do Quadro Unico do Estado, nos termos do art. 19, e parágrafo unico do decreto-lei n.º 39, de 10 de abril de 1940.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, inciso V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr à disposição da Secretaria do Interior e Segurança Pública o Capitão da Força Policial do Estado, Severino Alves de Lira, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 18:

Petições:

De Josefa Ayres Correia, requerendo desentranhamento de documento. — Atenda-se.

De Sebastião Carneiro da Silva, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De José Domingos Filho, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Deferido.

De Manuel Felix da Silva,

extranumerário diarista com regalias de funcionário, requerendo licença para tratamento de saúde. — Submeta-se à inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

De Araci Marinho de Lima, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se à inspeção médica no Posto de Higiene de Urubuzero.

De José de Souza Ferraz, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se à inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 15:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando das suas atribuições, resolve designar o Contabilista Mesmar Leite para responder pelo expediente da Secção de Contabilidade do Gabinete desta Secretaria, durante o afastamento de João Pires de Freitas, que se acha em gozo de férias.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando das suas atribuições, resolve dispensar o Estatístico classe L, João Leomax Falcão das funções de Diretor da Divisão de Estatística Fisiográfica, Demográ-

fica e Econômica do Departamento Estadual de Estatística.

Tabela de férias dos funcionários do Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Pública, para o ano de 1946.

João Pires de Freitas — de 20 de novembro a 10 de dezembro.

Mesmar Leite — De 1 a 20 de fevereiro.

Juraci Brito — De 1 a 20 de março.

Alzira Leite — de 1 a 20 de abril.

Josefa Rodrigues — de 20 de abril a 10 de maio.

Lucia Abrantes — de 10 a 30 de maio.

Severino Diniz — de 10 a 30 de junho.

Severino Augusto de Oliveira — de 8 a 28 de julho.

Juraci Teixeira — de 6 a 25 de novembro.

Maria d'Assunção Santiago — de 1 a 20 de fevereiro.

Jorge de Brito Ramalho — de 10 a 30 de setembro.

Lindinalva Pedroza — de 5 a 26 de janeiro.

Clemilde Torres Camara — de 10 a 30 de junho.

Olga da Silveira Lopes — de 1 a 20 de janeiro.

Abelardo Paulo da Silva — de 20 de setembro a 10 de outubro.

Manuel Barbosa de Lucena — de 10 a 30 de outubro.

José Abrantes — de 10 a 30 de maio.

Francisco Alves — de 10 a 30 de novembro.

Augusto Antonio da Silva — De 10 a 30 de dezembro.

João Cesario da Silva — de 1 a 20 de agosto.

Manuel Targino de Carvalho — de 25 de agosto a 15 de setembro.

Gaudiozo Bento — de 11 de junho a 2 de julho.

(as.) J. Leomax Falcão, chefe do Gabinete. (Reproduzido por ter saído com incorrecções).

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 18:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o sargento da Força Policial do Estado, Antonio Juvino dos Anjos do cargo de 1.º suplente de delegado de Policia do municipio de Teixeira.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Francisco Leite Ferreira do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Desterro, municipio de Teixeira.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, Clodoaldo Alves de Lira do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Itamorotinga, municipio de São João do Cariri.

O Chefe de Policia do

Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o sargento da Força Policial do Estado, Antonio Juvino dos Anjos para exercer o cargo de 1.º suplente de delegado de Policia do municipio de Batalhão.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Clodoaldo Alves de Lira para exercer o cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Policia do distrito de Desterro, municipio de Teixeira.

NOTA DO GABINETE DO CHEFE DE POLICIA

O CHEFE DE POLICIA DO ESTADO, torna publico que, a partir desta data, ficam sem efeito todas as cadernetas ou cartões fornecidos pela Policia, a particulares, dando direito ao uso de armas ou conferindo poderes ao ingresso em casas de diversões, bem assim, a viajar em trens ou quaisquer outros transportes coletivos.

As pessoas possuidoras das autorizações acima referidas, ficam convidadas a comparecer ao Departamento da Policia Civil até o dia 23 do corrente, para o fim de ser regularizada as suas situações, sob pena de applicação de medidas que se fizerem necessárias em torno do assunto.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 1946.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 18:

Petições despachadas:

Ns. 1326 a 1438 — Da Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto. — Como requer.

N.º 1457 — De Gerson Rosado de Oliveira. — Igual despacho.

N.º 1479 — De Evandro P. Ribeiro. — Como pede. Substituíam-se as placas 199.

N.º 1439 — Da Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto. — Como pede.

N.º 1440 — Da mesma. — Igual despacho.

N.º 1420 a 1425, 1441 e 1442, ainda da mesma. — Idem, idem.

N.º 1443 — Of. 144, do Dep. da Produção — A 4.ª C/T para providenciar.

N.º 1401 — Do dr. José Mousinho. — Como requer.

N.º 1419 — Do dr. Osorio Abath. — Igual despacho.

N.º 1445 — De Aristoteles de Souza Filho. — Idem, idem.

N.º 1413 — De Almeida Irmão. — Idem, idem.

Ns. 1474 e 1475 — Da Cia. de Tecidos Paraibana. — Idem, idem.

N.º 1444 — De Pedro Ramos Cavalcanti. — Deferido.

N.º 1448 — De Severino Silva. — Como requer.

N.º 1449 — De José Ferreira Vaz e Heronides Leão Bezerra. — Como pede.

N.º 1447 — De Raimundo Silva. — Como requer.

N.º 1446 — De Severino Silva. — Igual despacho.

Ns. 1393 a 1397 — Dos srs. Enéas Carvalho & Cia. — Como requerem.

N.º 1398 — De Leopoldino de Miranda Freire. — Deferido.

N.º 1399 — De Antonio Barbosa. — Como pede.

N.º 1400 — De Manuel Gomes Donato. — Deferido.

N.º 1403 — Da Cia. Paraíba de Cimento Portland S/A. — Como requer.

N.º 1404 — De José Ernani Stepple Lima. — Igual despacho.

N.º 1405 — De Vicente Xavier de Oliveira. — Idem, idem.

N.º 1415 — De Aristoteles de Souza Filho. — Deferido.

N.º 1414 — De Luiz Gonzaga Amancio. — Como requer.

N.º 1478 — De Edmundo Aranha. — Deferido.

N.º 1482 — Do dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire. — Igual despacho.

N.º 1458 — Da Cia. de Tecidos Paraibana. — Como pede.

N.º 1459 — De Jocelino F. Mola. — Igual despacho.

N.º 1463 — De Severino Alustau. — Idem, idem.

N.º 1462 — De Manuel Santos Leal. — Deferido.

N.º 1417 — Da Empresa Autoviária C. do Sul Ltda. — Como requer.

N.º 1418 — De Benjamin Torres de Andrade. — Deferido.

N.º 1450 — De Raimundo Silva. — Igual despacho.

N.º 1453 — De Ubirajara Ribeiro Mindêlo. — Como pede.

Albino de Oliveira. — Submeta-se a exame quarta-feira, ás 14 horas.

N.º 1416 — De Antonio Bento Fernandes Filho. — Igual despacho.

Resultado de exame de motorista:

No dia 15 deste, se submeteram a exames para motorista profissional, os srs. Sebastião Lopes da Silva e José Alves Lima, saindo habilitados.

AVISO

Para conhecimento dos interessados esta Delegacia avisa que terminou a 15 do corrente o prazo para emplacamento de automoveis, ônibus e caminhões. Até o dia 10 de março pvindouro os carros ainda não matriculados poderão fazê-lo com o acrescimo da multa regulamentar. Findo esse prazo, os veiculos não regularizados serão retirados da circulação, de acôrdo com o estabelecido no CNT.

Outrossim: esta Delegacia convida os proprietários de motocicletas, carroças e bicicletas a comparecerem a esta Repartição e nas Circunscrições de Transito de Guarabira, Campina Grande, Patos e Cajazeiras, dentro do prazo de 45 dias, a contar desta data, a-fim de renovarem o registro para o corrente exercicio, ficando sujeitos ao pagamento da multa de 50% sobre o registro, os que não atenderem no prazo estabelecido.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 1946.

Romulo de Almeida — Del. de T. e Vigilancia.

INSTITUTO MEDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 16:

Petições despachadas. De Joaquim Moreira Lima, mecanico, residente á praça S. Pedro Gonçalves, n.º 10, requerendo uma carteira de identidade. — Como requer.

De Orris Brasil de Freitas, comerciário, residente em Campina Grande, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

Carteiras expedidas:
 Receberam suas carteiras de identidade, anteriormente requeridas, as seguintes pessoas: Maria de Jesus Pessoa, Joaquim Pereira Leite, Genival Albino de Oliveira, Manuel Batista da Silva, Josias José Dantas, Joaquim Padre de Azevêdo e José Lacerda.

Informações expedidas:
 Atendendo as solicitações dos Gabinetes congêneres, foram expedidas várias informações ao Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal e às Chefias do Serviço de Identificação de Belo Horizonte, São Paulo, Natal, Niteroi e Curitiba.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 16:

Petições:

De Ester Nestorina de Freitas, escriturário classe

“E”, solicitando abono de falta. — Justifique-se a falta, em face do atestado médico.

Edmilson Lima de Noronha, fiscal de rendas interino, no mesmo sentido. — A' vista do atestado médico, abono duas faltas.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOUREARIA DO RECEITA:

Receita Ordinária:

DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1946

Prêmios de Seguro	312,30	
Taxas de Expediente	7,00	319,30

Receita Patrimonial:

Juros de Empréstimos Rápidos	80,40	399,70
------------------------------	-------	--------

Receita Extraorçamentária:

Bancos e Correspondentes	15.000,00	
Prêmios a Receber	45,00	
Empréstimos Rápidos	1.950,00	
Empréstimos a Longo Prazo	3.489,50	
Venda de Casas a Prazo	185,00	20.669,50

Soma da Receita do dia	21.069,20	
Saldo do dia 15	25.917,00	

Saldo nos Bancos	46.986,20	103.564,80
------------------	-----------	------------

Total	Cr\$	150.551,00
-------	------	------------

DESPESA:

Despesas Administrativas.

Diversos	20,00	
----------	-------	--

BENEFÍCIOS

Auxílio-Funeral	300,00	320,00
-----------------	--------	--------

Despesa Extraorçamentária.

Empréstimos Rápidos	6.010,00	
Empréstimos a Longo Prazo	11.290,00	

Empréstimos Hipotecários	5.558,00	
Imoveis para Renda	158,40	
Casas em construção	6.242,60	
Venda de Casas a Prazo	5.378,70	34.637,70

Soma da Despesa do dia	34.957,70	
Saldo para o dia 18, em Caixa	12.028,50	

Saldo nos Bancos	46.986,20	103.564,80
------------------	-----------	------------

Total	Cr\$	150.551,00
-------	------	------------

Montepio do Estado da Paraíba, em 15/2/46.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
 CONFERE: — JOSE DE SOUSA MEDEIROS — Pelo contador.

VISTO: — NAPOLEÃO CRISPIM — Presidente interino.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOUREARIA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:

Prêmios de Seguro	105,00	
Taxas de Expediente	2,00	107,00

RECEITA PATRIMONIAL:

Juros de Empréstimos Rápidos	14,50	121,50
------------------------------	-------	--------

RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA:

Bancos e Correspondentes	10.000,00	
Empréstimos Rápidos	300,00	
Empréstimos a Longo Prazo	4.044,20	14.944,20

Soma da Receita do dia	15.065,70	
Saldo do dia 16	27.064,20	12.028,50

Saldos nos Bancos	27.064,20	93.564,80
-------------------	-----------	-----------

Total	Cr\$	120.659,00
-------	------	------------

DESPESA

Despesas Administrativas:

Frete, Portes e Telegramas	5,00	
Diversos	20,00	25,00

Benefícios:

Pensões por morte		495,80
-------------------	--	--------

Despesas Extraorçamentária:

Empréstimos a Longo Prazo	5.841,00	
Empréstimos Rápidos	2.800,00	
Restos a Pagar	300,00	8.941,00

Soma da Despesa do dia	9.461,80	
Saldo para o dia 19, em Caixa	17.632,40	

Saldos nos Bancos	27.064,20	93.564,80
-------------------	-----------	-----------

Total	Cr\$	120.659,00
-------	------	------------

Montepio do Estado da Paraíba, em 18/2/46.

VISTO: — NAPOLEÃO CRISPIM — Presidente interino.
 VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
 Confere: — JOSE DE SOUSA MEDEIROS — Pelo contador.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 18.

Correspondência recebida:
 Ofício n.º 11 — Do Prefeito Municipal de Ibiapinópolis — remetendo os comprovantes da

Receita e Despesa, correspondentes ao exercício de 1945. — A' D. de O. E. C.

Ofício n.º 28 — Do sr. Prefeito de Mamanguape — remetendo decreto individual para publicação. — Devolva-se para retificação.

Ofício n.º 9 — Do sr. Prefeito de Pilar — remetendo o decreto individual n.º 64, para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Ofício n.º 10 — Do Prefeito Municipal de Antenor Navarro — remetendo o balancete do mês de janeiro p. findo. — A' D. de O. E. C.

Ofício n.º 23 — Do Prefeito Municipal de Alagôa Nova — remetendo portaria para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Ofício n.º 10 — Do Prefeito Municipal de Antenor Navarro — idem, o balancete do mês de janeiro p. findo. — A' D. de O. E. C.

Ofício n.º 10 — Do sr. Prefe-

to de Alagôa Nova — remeten- do tabelas etc. — Arquivo-se Telegrama — Do	metendo decreto-lei da Prefei- tura de Guarabira para publi- cação. sr Secre-	O edil Pessoense recebeu ho- je, o seguinte telegrama: BELEM, 14 — Sinto-me hon-	nha nomeação posse prefeito municipal Belém Pará pt Aten- cio: as saudações pt (ass) Ma-
--	--	--	---

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

SEGUNDA CAMARA

8.^a Sessão ordinária, em 18 de Fevereiro de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: dr. Euripedes Tavares. Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas-corpus" n.º 275, de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuhy. Impetrante o be. Durval Albuquerque, em favor do paciente Cecilio Guedes Medeiros Correia. Negada a ordem de "ha-

beas-corpus" por unanimidade de votos.

Recurso criminal n.º 471, de Campina Grande. Relator des. José de Farias. Recorrente o Juizo; recorrido José Rodrigues da Silva. Negou-se provimento ao recurso. unanimemente.

Recurso criminal n.º 482, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Recorrente o Juizo; recor-

rido José de Carvalho Neves. Negou-se provimento ao recurso. unanimemente.

Agravo de petição civil n.º 815, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Agravante Belisário Gonçalves de Medeiros; agravados Cabral & Cia. Preliminarmente, converteu-se o julgamento em diligencia.

Apelação civil n.º 1015, (anteriormente distribuída sob n.º 1007), de Caiçara. Relator o des. Paulo Bezerril. 1.º apelante Virgilio Barbosa de Lucena; 2.º apelante Leonila Leopoldina da Silva Aquino; apelados os mesmos. Negou-se provimento á 1.^a apelação e deu-se provimento á segunda, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

Ao exm.º des. José de Farias:

Agravo de instrumento civil n.º 813, de Maguari. Agravantes: Alfredo Ferreira da Silva e sua mulher. Agravados: Segismundo Guedes Pereira e sua mulher.

Ao exm.º des. Paulo Bezerril:

Agravo de instrumento civil n.º 825, de João Pessoa. Agravante: Galdino Umbelino de Araujo Agravado: Felismina Licia Coelho Freire.

Ao exm.º des. Flodoardo da Silveira:

Recurso de Despacho da Presidencia n.º 1, de João Pessoa. Recorrente: Antonio Clementino Linhares. Recorrida: A Presidencia do Tribunal.

MOVIMENTO DE AUTÓS DO DIA 18:

Cotas:

Revisão criminal n.º 603, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Requerente Manuel Jacinto Neves.

Agravo de instrumento civil n.º 814, de Brejo do Cruz. Relator des. José Floscolo. Agravante Manuel Margino da Cruz; agravados José Targino Filho e outros.

Apelação civil n.º 1033, de Brejo do Cruz. Relator des. José Floscolo. Apelante o be. Avani Benicio Maia, rep. do seu filho menor Odilon Valdevino Lobo; apelados José Alves Ferreira Maia, também conhecido por José Rochoel Maia e sua mulher.

Apelação civil n.º 1034, de Ingá. Relator des. Agripino Barros. Apelantes Francisco Constantino da Silva e Manuel Constantino; apelados João Juremas Albuquerque e outros.

Recurso de revista civil n.º 22, interposto nos autos de Apelação Civil n.º 1.006, de Santa Rita. Relator des. José de Farias. Recorrente Nelson de Almeida; recorridos Aluisio Gomes da Silva e Jocelino F. Mota.

Ação Penal n.º 2, (pedido de rectame de Proc. Penal), remetido á 3.^a Camara a requerimento de Francisco Pereira de Oliveira, pai do menor delinquente Pedro Pereira de Oliveira, de Souza.

O dr. 1.º Promotor Publico da Capital, devolveu os respectivos autos ao exm.º dr. Procurador Geral do Estado.

Taxas :				
1.13.4	Taxa de Estatística	16.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	5.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos	7.000,00		
1.24.1	Taxa de Limpesa Pública	2.000,00		30.000,00
Patrimonial :				
2.01.0	Renda Imobiliária	12.000,00		12.000,00
Industrial :				
3.03.0	Serviços Urbanos	12.000,00		12.000,00
Receitas Diversas :				
4.11.0	Mercado, Feira e Matadouro	40.000,00		
4.12.0	Renda de Cemitérios	500,00		40.500,00
II — RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa		9.000,00	
6.21.0	Multas	800,00		
6.23.0	Eventuais	9.000,00		18.800,00
SOMA		Cr\$ 251.000,00	9.000,00	260.000,00

Art. 2.º — A Despesa do Município de Bananeiras para o exercicio financeiro de 1946 é fixada em Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com as verbas e dotações seguintes :

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
80	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
802	Prefeitura :			
8020	Pessoal Fixo	19.200,00		
804	Secretaria :			
8040	Pessoal Fixo	21.000,00		
8043	Material de Consumo	3.000,00		
8044	Despesas Diversas	1.000,00		
807	Serviços Técnicos Especializados:			
	(Contabilidade)			
8071	Pessoal Variável	1.200,00		
	(Estatística)			
8074	Despesas Diversas	6.500,00		
	(Departamento das Municipalidades)			
8074	Despesas Diversas	5.200,00		
809	Tesouraria :			
8090	Pessoal Fixo	6.000,00		63.100,00
81	EXECUÇÃO FISCAL FINANCEIRA			
811	Arrecadação :			
8110	Pessoal Fixo	15.000,00		
8114	Despesas Diversas			

(Continúa na 8.^a pág.)

Revisões:

Apelação cível n.º 1027, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelantes Vivaldo Alves da Costa e sua mulher; apelados Sebastião Guedes Pereira Junior e sua mulher.

Foram os autos com vista ao exmo. des. Paulo Bezerril.

Apelação criminal n.º 1073, de Areia. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Sebastião Batista dos Santos; apelado Antonio de Menezes Viana, vulgo "Queixada".

Apelação cível n.º 1043, "ex-officio" de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Juiz; apelados Augusto de Oliveira Braga e sua mulher. Foram os respectivos autos á revisão do exmo. des. Agripino Barros.

Despacho:

Agravo de petição cível n.º 882 de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Agravante Sebastião Correia das Neves; agravados Torres & Cia. Foi com vista ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

Pareceres:

Apelação criminal n.º 1075, de Maguari. Relator des. José Flosco. Apelante José Domingos dos Santos; apelada a Justiça Publica.

Apelação criminal n.º 1076, de Umbuzeiro. Relator des. Agripino Barros. Apelante o Ministério Público; apelado João Borba Gomes de Moura.

Apelação criminal n.º 1081, de João Pessoa. Relator des. Agripino Barros. Apelante Fausto Porto Neves; apelada a Justiça Publica.

Agravo de petição cível "ex-officio" n.º 811, de Esperança. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante o Juiz; agravado Manuel Pedro dos Santos. O dr. 1.º Promotor Publico da Capital, devolveu os autos com os respectivos pareceres.

Assinatura e publicação de acordãos:

Apelação criminal n.º 1063, de Catolé do Rocha. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Promotor Publico; apelados Luiz Carneiro Vaz e outros.

Conflito de Jurisdição n.º 50 (crime), de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Suscitante o dr. Juiz da 1.ª Vara; suscitado o dr. Juiz da 3.ª Vara. Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 18:

Petição de José Miguel Filho e José Batista de Moraes, pedindo baixa de autos a instancia interior. Baixem os autos, depois das formalidades legais.

EDITAL N.º 23 — Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 21 de fevereiro corrente para os seguintes julgamento pela Segunda Camara: Apelação criminal n.º 1056, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Promotor Publico; apelado Augusto de Farias Luna.

Agravo de petição cível "ex-officio" n.º 781, de Esperança. Relator des. José de Farias. Agravante o Juiz; agravado José Fernandes da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

DECRETO-LEI N.º 51, de 22 de Outubro de 1945

(Continuação da 7.ª pág.)

		14.000,00	
812 --	Fiscalização :		
8120	Pessoal Fixo	8.400,00	38.000,00
82	SEG. PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL		
829	Assistência Social :		
8294	Despesas Diversas	3.800,00	3.800,00
83	EDUCAÇÃO PÚBLICA		
834	Bibliotéca Pública :		
8340	Pessoal Fixo		
8342	Material Permanente	1.200,00	
8344	Despesas Diversas	700,00	800,00
838	Instrução Pública (Contribuição)		
8384	Despesas Diversas	17.804,00	20.304,00
84	SAUDE PÚBLICA		
849	Serviço de Saúde :		
8491	Pessoal Variavel	2.400,00	
8434	Despesas Diversas	2.000,00	4.400,00
863	Agua e Esgotos:		
8630	Pessoal Fixo	2.400,00	
8631	Pessoal Variavel	3.000,00	
8634	Despesas Diversas	1.200,00	
869	Mercado :		
8394	Despesas Diversas	1.000,00	7.600,00
88	SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
881	Const. Cons. Log. Públicos :		
8811	Pessoal Variavel	3.000,00	
8812	Material Permanente		5.000,00
8813	Material de Consumo	1.000,00	
882	Conservação de Estradas :		
8821	Pessoal Variavel	8.000,00	
8822	Material Permanente		1.000,00
8823	Material de Consumo	1.000,00	
8824	Despesas Diversas	1.000,00	
885	Limpesa Pública :		
8851	Pessoal Variavel	500,00	
8853	Material de Consumo	15.000,00	
8854	Despesas Diversas	1.500,00	
887	Const. Cons. Próprios Públicos :		

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, em 18 de fevereiro de 1946. Euripedes Tavares — Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

21.ª Sessão ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 1946.

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Melo. Presentes: Os juizes des. José de Farias, drs. Olimaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional, dr. Renato Lima.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) — Revisão de qualificação ex-officio, n.º 753. Procedencia: Juizo Eleitoral da 24.ª zona. Relator: Juiz Climaco Xavier da Cunha. — Julgado regular, o Tribunal mandou arquivar o processo.

b) — Revisão de qualificação ex-

officio, n.ºs 754 e 802. Procedencia: Juizo Eleitoral da 24.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho. — Julgados regulares, o Tribunal mandou arquivar os processos.

c) — Revisão de qualificação ex-officio, n.ºs 803, 1.062 e 1.066. Procedencia: Juizo Eleitoral da 24.ª, 39.ª e 39.ª zona, respectivamente. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos. — Julgado regulares, o Tribunal mandou arquivar os processos.

d) — Cancelamento de inscrição, n.º 1.239. Procedencia: Juizo Eleitoral da 12.ª zona. Relator: Juiz José de Farias. — O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

8871	Pessoal Variavel	10.000,00		
8872	Material Permanente		15.000,00	
8873	Material de Consumo	5.000,00		
8874	Despesas Diversas	1.000,00		
888 — Iluminação Pública:				
(Explorada por Terceiro)				
8884	Despesas Diversas	27.000,00		
889 — Cemitérios:				
8891	Pessoal Variavel	1.440,00		
8894	Despesas Diversas	1.500,00	97.940,00	
B) — ENCARGOS DIVERSOS				
891 — Caixa de Aposent. Pensões:				
8914	Despesas Diversas	1.500,00		
892 — Indenizações e Restituições:				
8924	Despesas Diversas	1.000,00		
890 — Aposentadorias:				
8900	Pessoal Fixo	1.200,00		
894 — Acidentes do Trabalho:				
8944	Despesas Diversas	1.000,00		
898 — Auxílios Diversos:				
8984	Despesas Diversas	9.200,00		
899 — Publicações de Atos Oficiais:				
8994	Despesas Diversas	1.500,00		
899 — Eventuais:				
8994	Despesas Diversas	9.456,00	24.856,00	
TOTAL GERAL		238.200,00	21.800,00	260.000,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 22 de Outubro de 1945.
 JULIO BATISTA SANTOS — Prefeito Municipal.

e) — Cancelamento de inscrição, n.º 1241. Procedência: Juízo Eleitoral da 13.ª zona. Relator: Juiz Julio Rique Filho. — O Tribunal mandou processar as exclusões, em processos separados, contra o voto do Juiz Renato Teixeira Bastos, quanto à separação dos processos.

f) — Cancelamento de inscrição, n.º 1242. Procedência: Juízo Eleitoral da 21.ª zona. Relator: Juiz Renato Teixeira Bastos. — Por unanimidade, o Tribunal mandou encami-

nhar ao Tribunal Superior, recomen- dando ao Juiz que a comunicação de que trata o art. 129 da Lei Eleitoral deve ser feita diretamente àqu- le Tribunal.

Julgamento designado para a ses- são do dia 20/2/1946;

Revisão de qualificação ex-officio n.º 804. Procedência: Juízo Eleito- ral da 24.ª zona. Relator: Juiz José de Farias

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETARIA- RIO DO DIA 18

Ofícios expedidos:
 Ao Dr. Diretor do Instituto Médico Legal, remetendo cader- nêa para o preparo de indeniza- ção do liberando Manoel Cal- lixto do Santos.

Ao Dr. Juiz de Maguari, acu- sando o recebimento do pro- cesso de José Venerando da Cunha.

Ao Dr. Juiz de Direito de

Manganguape, avocado o pro- cesso original de Benedito Jo- sé de Oliveira.

Informações:
 A conclusão ao Esmo. Pres- sidente para o despacho de rem-essa ao Ministério da Justiça, as informações referentes aos processos de Antônio Pedro Martins e de José Isidro da Sil- va, este com os cô-réus José Francisco da Silva José Cabo- clo e Jovencio Marques.

NOTAS DO FÓRO

Torno publico para conheci- mento de todos interessados na ação ordinária de alimentos movida por dona Egídia Ro-

berto Barbosa contra seu mari- do Antonio Barbosa da Costa, o despacho do dr. Juiz de Direi- to da 2.ª vara, que designou o

herdeiros e interessados nos au- tos do arrolamento procedido por falecimento de Maria da Paz dos Santos, o despacho do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, que mandou dar vista dos re- feridos autos, aos interessados, pelo prazo de três dias, para falarem sobre os termos do mencionado arrolamento. Ass- sim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como in- timados do mesmo despacho o dr. Joaquim Costa, advogado da herdeira Marcionista Vitorino Rodrigues, o arrolante, Fran- cisco dos Santos Filho e o dr. Procurador Fiscal.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 1946.

O Escrevente autorizado — Milton Peixoto de Vasconcelos.

PROCLAMAS DE CASA- MENTO

No Cartório do escrivão Se- bastião Bastos, n.º Palácio da Justiça, desta capital, correm proclamas dos contraentes se- guintes:

Capitão José de Sá Serrão, oficial do exercito, maior e Tere- sa do Menino Jesus de Barros Maia, menor, s-rteiros, naturais deste Estado, domiciliados e re- sidentes nesta Capital, á av. do A. B. C. 135 e á rua Visconde de Pelotas, 68.

Com proclamas já publicados: João Carolino dos Santos e Jeana Trindade, Livio Leal Wanderley e Eliza Costa, José Pedro da Silva e Corina de Oli- veira Figueiredo, José Bezerra de Assunção e Nilda Correia Nóbrega, Custodio Freire Pinto e Francisca Batista Freire.

Cartório do bel. João Montel- ro da Franca — Escrivão de Or- çãos e da Fazenda Estadual. Movimento de autos do dia 18:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara: Inventário de dr. Adolfo Pessoa.

Ao Contador do Juízo: Ação de Acidente no Traba- lho de Pedro Ricardo Nunes.

Aos devedores executados: O abaixo assinado, solicita a fineza do comparecimento ao seu Cartório nas horas de ex- pediente normal, de todos quantos efetuarem os pagamen- tos de seus débitos á Fazenda Estadual, sem terem recebido até hoje os comprovantes destes pagamentos.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 1940.

O Escrevente autorizado — Damásio Franca.

dia 13 de março próximo vin- douro, ás 14 horas, para realiza- ção da audiência de instrução e julgamento da referida ação. Assim nos termos do § 1.º do art. 168 do C. P. C. dou como intimados do referido des- pachado a autora na pessoa do seu assistente judiciário dr. Evandro Souto, o réu e o dr. Curador de Menores.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 1946.

O Escrevente autorizado — Milton Peixoto de Vasconcelos

Para conhecimento de todos

EDITAIS E AVISOS

Comarca da Capital — 4º Cartorio — Edital de venda em leilão — O dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1ª Vara da Co- marca da Capital do Estado da Paraíba em virtude da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital virem, dele noticia ou interessar possa, que ás 14 horas do dia 15 de Março v. vindou- ro no Palácio da Justiça, Sala da 1.ª Vara, o porteiro dos audito- rios Luiz Eurídes Moreira Franco, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda em leilão a quem mais der e maior lan- ce oferecer, os bens abaixo descritos, os quais foram penhorados pelo BANCO DO BRASIL S/A, a INDUSTRIAS REUNIDAS DE COCO A. TOURINHO S/A, na ação executiva que perante este Juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, move contra esta, os quais são os seguintes:

1 — (uma) — maquina a vapor, expansão simples de potencia nominal de 25 H.P. fabricação ame-

1	1 — (um) — conformador de baixa pressão completo com capacidade de libras de fabricação francesa Funel & Schumauer-Marseille s.n. com pouco uso	Cr\$ 9.000,00	155.289, tipo T.S.9. de 5,5, H. P. 220 v. 16, 4 Amp. Período 50.940 rot. por m., inclusive chave de partida seca n° 155.286	Cr\$ 4.000,00
6	(seis) — prensas para alta pressão, completas e destinadas a receber a carga do conformador do fabricante Funel & Schumauer-Marseille, s/n pouco usadas	Cr\$ 450.000,00	1 — (um) — motor elétrico A. E. G. de 3,5 H.P., 220 v. 2,2 K. W 7 3/4 Amp. 1440 rot. por m., n° 211711 e rotor em curto circuito	Cr\$ 2.500,00
1	(uma) — bomba hidráulica de 8 cilindros verticais sendo 4 de alta e 4 de baixa pressão, com capacidade para fazer funcionar as 6 prensas e o conformador descritos, do fabricante Funel & Schumauer-Marseille e de bom estado	Cr\$ 30.000,00	1 — (um) — conjunto motor bomba para abastecimento dagua de Wagner Electric Corporation n° 3U-98482 de 1/3 H.P., 220 v. e 50 ciclos	Cr\$ 3.000,00
1	(um) — acumulador equipado de aduelas de ferro fundido para fazer recuar os embolos das prensas e que completa o conjunto acimma	Cr\$ 18.000,00	1 — (um) — catavento completo com tanque, tipo Air-Motor, montado sobre torre metálica de 10,00 m.	Cr\$ 6.000,00
1	(um) — conselhador a vapor, de fundo duplo com capacidade de receber a carga do conformador de fabricação Funel & Schumauer-Marseille, s.n.	Cr\$ 8.000,00	1 — (uma) — instalação para moagem, seleção e compressão de tabletes de carvão	Cr\$ 4.000,00
2	(dois) — esmagadores de côco equipados de 4 rolos de capacidade para o conjunto sem chapa de fabricante	Cr\$ 15.000,00	1 — (uma) — serra de fita sem fim para madeira, diametro de 60 cm., sem chapa de fabricação	Cr\$ 1.000,00
4	(quatro) — moinhos de rólôs, fabricação nacional, sem chapa de fabricante	Cr\$ 18.000,00	1 — (uma) — bancada rudimentar para serra circular	Cr\$ 200,00
1	(um) designador completo com aquecimento a vapor, equipado com coluna barométrica, proprio para extração de tanino, sem chapa de fabricação e em bom estado de conservação	Cr\$ 70.000,00	80,00m de transmissão de 11/2" de aço, redonda e montada sobre mancais	Cr\$ 15.000,00
1	(um) — triturado de serras, sem chapa de fabricante	Cr\$ 800,00	25,00m de transmissão de 2" de aço, redonda e montada sobre mancais	Cr\$ 7.000,00
1	(uma) — maquina a vapor de simples expansão, sem chapa de fabricante e em bom estado de conservação, potencia aproximada de 5 H. P.	Cr\$ 4.000,00	16 — (dezeis) — polias de diversos diâmetros	Cr\$ 3.000,00
1	(uma) — bomba hidráulica de dois cilindros para 1.200 lbs. do fabricante J. Turner Marquer Denton	Cr\$ 6.000,00	1 — (uma) balança de precisão	Cr\$ 300,00
1	(um) — tanque para cosimento, com revestimento isolante capacidade para 1.500 litros, do fabricante Hopkins, Cunsler & Hopkins	Cr\$ 10.000,00	1 — (uma) balança decimal	Cr\$ 200,00
1	(uma) — panela de aluminio com capacidade para 100 litros aquecida a vapor por serpentina laterais e de fabricação nacional	Cr\$ 2.000,00	1 — (um) — automovel Ford, placa 2600, modelo 1941 Sedan de 4 portas, em bom estado de conservação	Cr\$ 25.000,00
1	(um) auto-clave de latão com 400 mm. por 600 mm. para pressão até 3 atm., aquecida a vapor sem chapa de fabricação	Cr\$ 3.000,00	1 — (um) engradado com moquina não indentificada	Cr\$ 500,00
2	(dois) — filtros prensas manuais, sem chapa de fabricação	Cr\$ 10.000,00	DIVERSOS: — 52 vidros vasios, 6 engradados contendo vidros vasios, 3 correias de borracha para polias de motor, 2 engradados de taboas, 2 rolos de arame liso pesando 50 quilos, 25 garrações de vidros vasios, uma mesa pequena com pés de ferro, 8 latas diversas com pixe e graxa, 8 latas vasias, 33 cantoneiras de ferro, trilhos de "Decauville", chaves de oficina, rolamentos, fibras de côco amontoadas e placas de fibras prensadas	Cr\$ 2.500,00
1	(um) aparelho para gaseificar e fechar garrafas, sem chapa de fabricante	Cr\$ 3.000,00	Instalação dagua e elétrica, inclusive seus pertences	Cr\$ 1.500,00
24	(vinte e quatro) — desfibradores de côco incompletos, partes sem transmissão, correias e cilindros de serra, fabricação nacional	Cr\$ 3.600,00	Movéis — Uma estante, 4 cadeiras, 2 bureaux e uma mesa	Cr\$ 800,00
1	(um) batedor de serras	Cr\$ 500,00	Imoveis — Predio onde funciona a Fabrica, com 50,00m de comprimento, por 20,00m de largura, dividido em dois vãos: pé direito de 4,00m, todo em alvenaria de tijolo coberto de telhas, digo, coberto em tesouras de madeira e telhas do tipo "Marseille", inclusive dependencia anexa com 6,20m X 5,60m, com um total de 1.034 m2 de area coberta e piso de cimento	Cr\$ 206.800,00
1	(uma) — instalação composta de 5 rólôs de folhas de flandres imersos em tanques de cimento para extração de amendôa, fabricação nacional	Cr\$ 2.000,00	Predio: — Predio com 280,00m2 de area, em dois vãos, dividido ao meio por parede; pé direito de 4,00 todo em alvenaria de tijolo, piso de cimento, coberto em tesouras de madeira e telha do tipo de "Marseille", e onde funciona o escritorio	Cr\$ 58.000,00
16	(desesseis) — tanques de cimento para diversos fins	Cr\$ 800,00	2 — (dois) — Galpões ligados ambos em alvenaria de tijolo e coberto de madeiras e telhas, com a area de 50,00m2, onde funciona a secção de embalagem	Cr\$ 5.000,00
2	(dois) — quebradores de côco	Cr\$ 200,00	Casa de residencia em alvenaria de tijolo e coberta de madeira e telhas, com a area de 148,00m2, inclusive os alpendres laterais, com quartos, cosinha, quarto para empregados, piso de soalho e parte de cimento	Cr\$ 20.000,00
17	(deze-ete) — baldes de ferro zincado para transporte de leite com a capacidade de 20 a 30 litros	Cr\$ 1.700,00	Terreno onde se acham edificadas os imoveis descritos e com a area de 13.805m2 aproximadamente	Cr\$ 15.000,00
1	(um) — mexedor de côco	Cr\$ 1.500,00	Muro que veda os tres lados principais do terreno cima, com 322,00m de comprimento por 1,80m de altura	Cr\$ 8.000,00
4	(quatro) — mesas grandes de madeira	Cr\$ 600,00	136,00m — (cento e trinta e seis) metros de plataforma para carga e descarga do desvio da Great Western	Cr\$ 3.000,00
1	(um) — motor elétrico montado em aneis, fabricante Brown-Boveri de 25 H.P., para 220 v., 67 Amp. 1.000 rot. por m., de 50 ciclos n° K 6571, tipo M 7 e inclusive chave compensadora de partida, a óleo, marca ASEA, tipo PTC 2.063, n° 133803, de 22 K.V., 30 H.P.	Cr\$ 20.000,00	4 — (Quatro) — trollys "Decouville"	Cr\$ 3.000,00
1	(um) — motor elétrico montado em aneis, fabricação da Cia. Internacional de Electricidade de 30 H.P., 220 v., 50 a 60 ciclos 81 Amp., 146 rot. por m., n° 895321, inclusive chave compensadora de partida a óleo, marca Westinghouse, estilo 290516, de 20 a 25 H.P., 220 v. e 50 ciclos	Cr\$ 24.000,00	1 — (um) — grupo sanatorio de alvenaria de tijolo com coberta de telhas apoiada em travessas de madeiras, inclusive instalações sanitarias	Cr\$ 6.000,00
1	(um) motor elétrico de fabricação americana n°	Cr\$ 17.000,00		

Cr\$ 1.189.800,00

Os imoveis acima descritos, são situados na vila de Cabedelo Municipio Jesta Capital, e os outros bens se encontram no Edificio da Fabrica dos executados na mesma vila de Cabedelo. E para conhecimento de todos vai publico, o presente edital — pela Imprensa e afixado no local do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 16 de fevereiro de 1946. Eu, João Nunes Travassos, escrivão o datilogra-

fei e subscrito. O escrivão do civil, João Nunes Travassos. (a.) Julio Figue. Conforme com o original; dou fé.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 1946.

JOAO NUNES TRAVASSOS, — Escrivão do 4º Ofício:

COMARCA DE PILAR — Cópia: — Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de trinta (30) dias. O dr. Galileu de Belli, Juiz de Direito da Comarca de Pilar, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e interessar possa que correndo por este Juízo e cartório do escrivão que este subscrive e assina, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisco Correia Ponce Leon, residente e domiciliado que foi nesta cidade, declarou a viúva arrolante Joaquina de Holanda Ponce Leon acharem-se ausentes desta Comarca os herdeiros: Celia Chaves Ponce Leon, casada com João Gomes, residente na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco; Alzira Chaves Ponce Leon, residente em lugar incerto e não sabido; Argentina Chaves Ponce Leon, casada com João da Costa Travassos, residente na cidade de João Pessoa, capital deste Estado; Altina Chaves Ponce Leon, casada com Adelgício Fernandes de Luna, residentes na cidade de "Jaboatão", do Estado de Pernambuco; Anatlides Chaves Ponce Leon, casada com José Ponce Leon, ela residente na cidade de Recife e ele, na Capital Federal; Ascendina Chaves Ponce Leon, casada com Miguel de Tal, ela residente na cidade de João Pessoa, e ele, em lugar incerto e não sabido; Emanuel Chaves Ponce Leon, casado com Maria das Dóres Ponce Leon, residentes na cidade de Salgueiros do Estado de Pernambuco; Dalva Chaves Ponce Leon, solteira, maior, residente na cidade de João Pessoa, capital deste Estado; Emilson Chaves Ponce Leon, maior, residente em lugar incerto e não sabido. E como não seja possível citá-los pessoalmente, pelo presente chamo, cito e hei por citados os referidos herdeiros a comparecerem neste Juízo, no prazo de cinco (5) dias, após a última citação pelo prazo de trinta (30) dias, nos termos do § único do art. 479, segunda parte do Código de Processo Civil e Comercial da República, para dizer em cartório sobre a declaração de arrolante, ficando desde logo citado para todos os termos do referido arrolamento e partilha até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Pilar aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 1946. Eu, Eloi Emídio de Paiva, escrivão o datilografar e subscrevi. (a) Galileu de Belli". Conforme o

original, subscrito, dou fé e assino. Data supra. O Escrivão: Eloi Emídio de Paiva.

COMARCA DE PILAR — Cópia — Edital de citação de herdeiro ausente com o prazo de trinta (30) dias. O Doutor Galileu de Belli, Juiz de Direito da Comarca de Pilar, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e interessar possa que correndo por este Juízo e cartório do escrivão que este subscrive e assina o arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Claudino Cavalcanti, residente e domiciliado, o que foi no lugar "Riachão dos Coelhos" deste Município, declarou a viúva inventariante Maria Umbelina Cavalcanti, achar-se ausente desta Comarca o herdeiro: Antônio Claudino Cavalcanti, maior, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido desde o ano de 1926. E como não seja possível citá-lo pessoalmente, pelo presente chamo, cito e hei por citado o referido herdeiro a comparecer neste Juízo, no prazo de cinco (5) dias, após a última citação pelo prazo de trinta (30) dias, nos termos do § único do art. 479, segunda parte do Código de Processo Civil e Comercial da República, para dizer em cartório as declarações da inventariante, ficando desde logo citado para todos os termos do referido inventário e partilha até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Pilar, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, Eloi Emídio de Paiva, escrivão o datilografar e subscrevi. (a) Galileu de Belli". Conforme o original, subscrito, dou fé e assino. Data supra. O Escrivão: — Eloi Emídio de Paiva.

COPIA — Edital de citação de herdeiro ausente — O doutor Laudelino Cordeiro de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente virem, ou dele notícia tiverem e interessar possa que, estando se processando neste Juízo, no 2º Cartório, o inventário do espólio de José dos Santos, marido de Joana Grandino dos Santos, inventariante, domiciliado e residente no lugar Lag's, distrito desta cidade, foi pela mesma inventariante declarado achar-se ausente os herdeiros José dos Santos Bezerra e Pedro dos

Santos Bezerra, o primeiro casado, e o segundo solteiro, brasileiros, domiciliados e residente, na cidade do Rio de Janeiro, pelo que mandei passar o presente edital, com o prazo de trinta dias, que correrá em cartório após o término do prazo acima, dizerem sobre as declarações prestadas pela viúva inventariante no mencionado inventário e para acompanhar os ulteriores termos deste, até final sentença, sob pena de revelia. E para conhecimento de todos é o presente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil e novecentos e quarenta e seis. Eu, João Floripes de Miranda e Sá, escrivão, o fiz datilografar e subscrevi. (as) João Floripes de Miranda e Sá e Laudelino Cordeiro de Araujo. Data supra. Está conforme com o original; dou fé. O Escrivão: João Floripes de Miranda e Sá.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE — Estado da Paraíba — Edital de citação de herdeiro ausente — O dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito da comarca de Alagoa Grande, na forma da lei.

FAZ saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros com o prazo de sessenta (60) dias virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa que, e tanto se processando neste Juízo, o arrolamento dos bens que constituem o espólio da finada — Leopoldina Maria da Conceição, residente no lugar Tanques, e estando ausente o herdeiro — José Cabral da Costa, residindo atualmente no Estado de Pernambuco, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, ordenei se passasse o presente edital que será afixado á porta do Edifício do Fórum, nesta cidade e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado (A União), deixando de ser publicado em jornal local porque não existe imprensa nesta comarca, por meio do qual cito e chamo o sobredito herdeiro para, no prazo de cinco dias, a contar da última citação se pronunciar a respeito da descrição dos bens do aludido espólio e dos valores a ele atribuídos, ficando dito herdeiro desde logo citado para todos os termos do inventário e partilha, sob penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, em 11 de fevereiro de 1946. Eu, Morise de Miranda Gusmão, escrivão, o datilografar e subscrevi. (a) Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito. Está conforme com o original; dou fé. Alagoa Grande 11—2—46. O Escrivão, Morise de Miranda Gusmão.

COMARCA DE BREJO DO CRUZ — Edital de citação de herdeiros ausentes. O doutor Luiz Gomes de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Brejo do Cruz na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital de citação de her-

deiros ausentes com o prazo de trinta dias (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que estando se processando neste Juízo o arrolamento dos bens que constituem o espólio de Francisco Azevedo Mala, residente no lugar Agua Azul desta Comarca e tendo o inventariante Deodéciano de Azevedo Mala, filho do de cujus declarado acharem-se ausentes desta Comarca as herdeiras Porcina de Azevedo e Januária de Azevedo, residente em Riacho dos Cavalos, Comarca de Catolé do Rocha deste Estado, ordenei se passasse o presente edital que será afixado no lugar do costume a porta do edifício do Fórum desta cidade e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado "A União" deixando de ser publicado em jornal local, por que não existe imprensa nesta Comarca, por meio do qual cito e chama as sobre ditas herdeiras, para dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da última citação, se pronunciarem a respeito da descrição dos bens do aludido espólio e dos valores a eles atribuídos, ficando ditas herdeiras desde logo citadas para todos os termos do arrolamento e partilha sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Brejo do Cruz aos 6 dias do mês de Fevereiro de 1946. Eu, João Antonio Vieira, escrivão, o escrevi. (a) Luiz Gomes de Araujo, Era o que se continha em dito original de que me reporto e dou fé. Eu, João Antonio Vieira, escrivão o escrevi e o copiei.

COPIA — Comarca de Ibiapopolis — EDITAL de Venda e Arrematação com o prazo de 20 dias. — O Doutor Candido Alves da Costa, Juiz de Direito da Comarca de Ibiapopolis, do Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. — Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele notícia tiverem e interessar possa que, no dia 12 de Março proximo vindouro, ás 14 horas, á porta do edifício da Prefeitura Municipal desta cidade, onde funciona o Fórum, o Porteiro dos Auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima do preço da avaliação, o seguinte bem pertencente ao espólio de José Vicente de Couto, separado para o pagamento de impostos e custos do processado do arrolamento do mesmo espólio: — Uma casa de tijolos coberta de telhas, situada nesta cidade, á rua "Padre Ibiapina" sob n.º 18, com uma porta e três janelas na frente, com 8m62 de largura e 21m65 de fundos, encravada em um terreno que mede 14m00 de frente e 49m00, contendo dita casa, duas salas, seis quartos, um corredor, uma cozinha, um aparelho sanitário e quintal murado, confrontando-se ao Norte com o alinhamento da rua acima referida; ao Sul, com terrenos do patrimônio da Paróquia de Santana; ao nascente, com a casa n.º 16 da Paróquia acima mencionada, e ao poente, com a casa n.º 20 de Antonio Hermenegildo Gomes, sendo a casa em apreço, edificada em terrenos ao patrimônio da dita Paróquia, avaliada por CR\$ 2.200,00.

E, quem o mesmo bem quiser arrematar, compareça no dia, e lugar, acima declarados, ciente de que o

preço e as custas da arrematação serão pagos no ato desta, podendo, entretanto, dar fiador idoneo por três dias. E para que chegue á notícia de todos, se passou o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ibiapinópolis, aos doze dias do mês de Fevereiro de mil e novecentos e quarenta e seis. Eu, Pedro Ferreira de Souza, escrivão, o datilografei. (as.) Candido Alves da Costa. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão Pedro Ferreira de Souza.

COPIA — EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA — 1.ª Cartório — Comarca de Umbuzeiro. — O dr. Manuel Lira, Juiz de Direito da comarca de Umbuzeiro e seu Termo, em virtude da lei, etc. FAZ saber a todos quantos este edital virem ou dele notícia tiverem, que por sentença deste juízo datada de 13 de outubro de 1945, foram os menores S. M. J. P. conhecido por "S. P.", filho de Manuel José Pereira e S. A. S., filho de Augusto Bernardo da Silva, ambos com 17 anos de idade, condenados á internação na Escola Correccional de Pindobal, até que, por parecer do Diretor daquele estabelecimento e do Ministério Público se declare a cessação da periculosidade. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 28 de janeiro de 1946. Eu, José de Souto Lima, escrivão o fiz datilografar e subscrevo. (as.) José de Souto Lima — Manuel Lira — Juiz de Direito. Conforme ao original; dou fé. Data supra. José Souto — Escrivão.

COMARCA DE UMBUZEIRO — EDITAL de primeira praça de venda e arrematação. — O dr. Manuel Lira, Juiz de Direito da comarca de Umbuzeiro, na forma da lei, etc. FAÇO saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem e interessados possa, que com o prazo de dez (10) dias, no dia 9 de março ás quatorze horas, na porta do FORUM, o porteiro dos auditórios apresentará a venda em arrematação a quem mais der a maior lance oferecer acima da respectiva avaliação os seguintes Somoventes:

quatro (4) vacas criolas com crias, em igualdade de condições, avaliadas a Cr\$ 1.300,00 ao total de Cr\$ 5.200,00 Ditos semoventes pertencem ao aspolio inventariando de *Vicência Francisca De Andrade*, e vão ser vendida para pagamento de custas, impostos e selos do respectivos inventario. E para constar a noticia ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado uma só vez pelo Orgão Oficial do Estado "A UNIÃO". Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 5 de fevereiro de 1946. Eu, Maristela de Souto Lima, escrevente autorizada, o datilografei. E eu, José de Souto Lima, escrivão o subscrevo. (as.) José de Souto Lima — Manuel Lira — Juiz de Direito. Conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão — José Souto.

EDITAL de praça de venda e arrematação com o prazo de 20 dias — 2.ª Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da Comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça de venda e arrematação com o prazo de vinte (20) dias virem, dele notícia tiverem e interes-

sar possa, que aos quinze (15) dias do mês de março próximo vindouro, ás dez (10) horas, á porta da sala das audiências, no edificio do Forum desta comarca, o porteiro do auditórios deste Juizo que estiver de serviço ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer alem da respectiva avaliação, uma parte de terra encravada na propriedade "Baixa Fria", do distrito de Itapororoca, desta comarca, em umum (1) terras de Pedro Galdino da Silva, contendo uma casa de vivenda avaliada por Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), vinda á hasta publica para pagamento do imposto de herança e custas devidos no arrolamento a que se procede neste Juizo por falecimento de João Franco Soares. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado — A União — na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu Altair Cavalcanti Quintão, escrevente autorizado, o datilografei. (a) Manuel Simplicio Paiva — Juiz de Direito. Conforme com o original; dou fé. Eu Altair Cavalcanti Quintão, escrevente autorizado, datilografei a presente copia que dato e assino. Mamanguape, 15 de fevereiro de 1946, Altair Cavalcanti Quintão.

EDITAL de arrematação e venda em hasta publica — Comarca de Guarabira — O Dr. Laudelino Cordeiro de Araujo, Juiz de Direito da Comarca de Guarabira, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, no dia 11 de março próximo, pelas 14 horas, no edificio do Forum, desta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance oferecer alem das avaliações, o seguinte: 4 partes na propriedade "Nica", cada uma no valor de 919,00; 4 partes na propriedade "Mata da Nica", avaliadas cada uma em 87,50; 4 partes na propriedade "Laginhas", cada uma no valor de 152,50, situadas as duas primeiras neste municipio e a ultima no de Nova Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte; 4 partes nove casinhas de telha e taboa, situadas na mencionada propriedade "Nica" avaliadas cada uma parte em 9,00; 4 partes em uma casinha de farinha, situada ainda na propriedade "Nica", avaliada cada uma em 3,50 e finalmente 4 partes em uma vaca solteira, cada uma no valor de 25,00. Ditaa partes nos imóveis e semovente acima alludidos são pertencentes aos menores Sebastião Mauricio Pessoa, Maria das Dores Pessoa,

Cicero Mauricio Pessoa e José Mauricio Pessoa, havidos por herança de sua avó Ana Francisca de Mendonça, sendo dita venda requerida neste Juizo pelo tutor dos referidos menores, sr. José Pessoa de Albuquerque. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei o presente edital com o prazo de 20 dias e será afixado no lugar do costume e publicado na "A União". Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis. Eu José Epaminondas de Araujo, escrivão, o fiz datilografar e subscrevo (as) José Epaminondas de Araujo, Laudelino Cordeiro de Araujo. Conformes com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — José Epaminondas de Araujo.

EDITAL — O Dr. Manuel Mala de Vasconcelos, Juiz de Direito da 2.ª vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem e dele notícia tiver que por parte de NICOLA COSENTINO, Italiano, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital. — Dia NOTICIA COSENTINO, italiano, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Recife, onde é estabelecido com escritório de representações, comissões, conta-própria e transportes, por seu procurador e advogado infra-assinado legalmente constituído pelo mandato procuratório em anexo, que como lhe faculta o art. 720 do Código de Processo Civil e Commercial, quer interpor protesto judicial contra a firma ABILIO DANTAS & CIA., estabelecida nesta cidade, Praça Antenor Navarro n.º 53, como compradora e exportadora de algodão, pelos motivos que passa a aduzir. Em data de 5 de Fevereiro corrente, foi o suplicante surpreendido com a intimação judicial, feita pelo Juizo de Direito da 3.ª vara da Comarca da Capital, de uma Interpelação requerida pela firma Abilio Dantas & Cia., com assento no art. 724 do Codicil de Processo Civil e Commercial. A intempestiva interpelação feita pela mencionada firma Abilio Dantas & Cia., por ser infundada e injuridica, continha afirmações inveridicas, referentes á entrega de mercadorias, que teriam sido confiadas ao suplicante, em contrato de transporte. Pra isso, arguia a supplicante, que em data de 24 de Dezembro, do ano p/ndo, o contrato de transporte, com o suplicante e o transporte de sessenta e sete (67) sacas de algodão em pluma, serião, pesando 5.200 quilos no valor de vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco (Cr\$ 22.858,90) com destino á cidade de João Pessoa. Para isso fora a referida mercadoria carregada no Caminhão,

placa 68.41, PE, de propriedade do suplicante, conforme nota de venda sob n.º 143, extralida na mesma data a guia respectiva, mercadoria esta que não lhe foi entregue até a data da interpelação, apesar da obrigação contratual do transportador, que se obrigara a fazer a sua entrega, mediante contrato e recebimento do frete correspondente. A interpelação, entretanto, não tem razão de ser, uma vez que não houve nenhum contrato de transporte de mercadorias entre o suplicante e a supplicante. O facto que deu lugar á interpelação

entre o suplicante e a supplicante, e teve características completamente diferentes. Com efeito, em data de 24 de Dezembro do ano p/ndo, encontrava-se na cidade de Campina Grande, o Caminhão n.º 68.41 PE, que tinha ido fazer entrega de mercadorias que, para ali, destinavam-se. Aconteceu que o mesmo se achava a "escotelero", uma vez que tinha de retornar á cidade de João Pessoa, sem qualquer carregamento, a supplicante, por intermédio dos seus representantes legais, mandou que o Caminhão estacionasse em frente ao seu estabelecimento, para ser carregado de uma carga, constante de 67 sacas de algodão em pluma, serião, pesando 5.200 quilos. Logo após ao carregamento, e quando o Caminhão placa 68.41 PE manobrava para sair, sucedeu que a carga que nele se achava, atingindo aos fios da iluminação publica da cidade, dando lugar a um curto-circuito, do qual resultara o seu incêndio. Imediatamente após o sucedido, em carregados da firma Abilio Dantas & Cia., com pessoas ali presentes, e praças do Exercito e da Força Policial, levaram a efeito a extinção do incêndio, o que realmente se verificou. Após isso, foi a mercadoria salva do fogo, entregue á supplicante, bem como a que fora tomada de alguns populares que a conduzira, tudo num total superior a 25 fardos. Realmente, o facto ocorrido com os volumes da firma supplicante e que iam ser transportados para esta capital no Caminhão placa 68.41 PE, se passou da forma mencionada. Não houve para essa colocação de mercadorias, nenhum contrato com o suplicante ou mesmo qualquer entendimento. A firma supplicante agiu abusivamente, fazendo colocar, no referido Auto-Caminhão, a carga já mencionada, por sua arbitrariedade e vontade discriminatoria, digo, vontade e conta. Nenhuma responsabilidade tem o suplicante pelo incêndio da carga, que a supplicante fizera entregar, por sua vontade discriminatoria desde que não autorizou este carregamento, e nem o contrato. Para que houvesse responsabilidade pelos riscos da mercadoria em transitio, fazia-se necessário o contrato de transporte, que nunca teve existência entre o suplicante e a supplicante. Para que se firmasse a responsabilidade legal do suplicante, pela mercadoria

que lhe era confiada, a transporte, fazia-se preciso o contrato de transporte, ou pelo menos, o consentimento do carregamento da carga. Mas, precisamente não ocorreu qualquer dessa hipóteses, para que pudesse ser o suplicante interpellado, judicialmente, afim de responder por qualquer prejuízo sofrido pela suplicada. Esta, se prejuízo houve, deve-o exclusivamente a sua ação lícita e legal, de querer se impor nos negócios alheios, sem permissão, ou contrato. Ademais, mistificando, alega a suplicada, na sua exdruzula interpellação, que a mercadoria a ser transportada até hoje não lhe fora entregue, quando ela jamais saiu do seu poder, para ser confiada em transporte, ao suplicante. Tanto mais quanto, a parte salva do incêndio ficou em seu poder. Ainda mesmo que por estranha e absurda hipótese, fosse admitido o contrato de transporte da mercadoria ainda assim, não responderia, pelo dano sofrido, o suplicante, porque o incêndio resultara de um caso fortuito, ou de força maior. Mas o que se verifica, é que a suplicada, não querendo arcar com os prejuízos a que deu causa, pela sua imprudência e por seu abusivo ato de interferir nos negócios alheios, procura vantagens ilícitas, contra o suplicante, e que não tem apoio legal. Para isso, e para ela cometendo abuso de direito, o que implica em responsabilidade civil por perda, e danos, a que oportunamente terá de responder, no Foro civil competente. Isto posto, fica a suplicada ciente de que, se, por qualquer forma, ou meio, direta ou indiretamente, persistir ou continuar no intuito de perturbar o comércio honesto do suplicante, o que manifestamente ocorrerá, a interpellação judicial feita, será responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei, em vigor. Nestas condições, requer o suplicante, a citação da suplicada, Abílio Dantas & Cia., na pessoa de seu representante legal, e bem como seja feita publicação de editais do presente protesto, para amplo conhecimento de todos os interessados. Distribuída e autuada a presente, com uma procuração e dando-se-lhe o valor de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para os efeitos legais, e depois de feitas a citação e publicação requeridas, assim-lhe os autos entrezados, e imediatamente se traslado na firma da lei. P. deferido em 12 de fevereiro de 1946. Renato Teixeira Bastos. (Devidamente selada). Na qual proferi o despacho deste teor: — "Recebi hoje. Assim na forma da lei, J. Pessoa, 13 de fevereiro de 1946. (a) Manuel Maia (Selado com Cr\$ 6,00 de estampilhas estaduais, correspondentes a taxa judiciária). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de João Pes-

soa, aos 15 de fevereiro de 1946. Eu, Milton Teixeira Vasconcelos, escrevente autorizado o datilografar. Manuel Maia de Vasconcelos.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO. (COPIA) EDITAL. O Dr. João Sérgio Maia, juiz de Direito da comarca de Conceição, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. — Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias virem, dele notícia tiverem e interessarem possa, que, tendo se iniciado, neste juízo, no cartório do escrivão abaixo declarado, o inventário dos bens deixados por falecimento de José Alexandre de Sousa Ramalho, residente que era no lugar "Caracol", deste município, foi declarado pela viuva inventariante d. Francisca de Luna Ramalho, haver ausentes os seguintes herdeiros: Francisco de Sousa Ramalho, Henrique de Sousa Ramalho e Regina de Sousa Ramalho, residentes nos lugares Bela-Vista, Estado de São Paulo; Três Olhos D'água e Mororó, Estado do Ceará, respectivamente, pelo que mandou passar o presente edital, por meio do qual os chama e cita-os a alarem sobre todos os termos do inventário cinco dias após haver decorrido o prazo da última citação, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos herdeiros ausentes, mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado por três vezes no Diário Oficial do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de Conceição, aos 22 de janeiro de 1946. Eu, Francisco de Oliveira Braga, Escrivão, o datilografar. (a) João Sérgio Maia, Juiz de Direito. Está conforme ao original. Dou fé.

Conceição, 22 de janeiro de 1946.

O escrivão — Francisco de Oliveira Braga.

COPIA — EDITAL — JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO — O dr. João Sérgio Maia, Juiz de Direito da comarca de Conceição, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. — Faz saber a quantos o presente edital de citação virem, dele notícia tiverem ou interessarem possa, que, por este juízo, no cartório do escrivão abaixo declarado, iniciou-se o arrolamento dos bens deixados por falecimento de d. Anônia Maria da Conceição, tendo declarado o inventariante Amário Jacó de Sousa, acharem-se ausentes os herdeiros: Manuel Jacó de Sousa, José Jacó de Sousa e Maria Jacó de Sousa, residentes no lugar "Futuro", do município de Mauriti, Estado do Ceará, pelo que mandou passar o presente edital com o prazo de sessenta dias (60), por meio do qual os chama e cita-os a falarem sobre todos os termos do inventário, no prazo de cinco dias após a última citação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será afixado no local do costume e publicado no "Diário Oficial do Estado "A União", por três

vezes. Dado e passado, nesta cidade de Conceição, aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Francisco de Oliveira Braga, Escrivão, o datilografar. (a) João Sérgio Maia, Juiz de Direito. Está conforme ao original. Dou fé.

Conceição, 26 de janeiro de 1946.

O Escrivão — Francisco de Oliveira Braga.

INTIMAÇÃO PELA IMPRENSA — 1º CARTORIO — COMARCA DE CAMPINA GRANDE — Em meu cartório, à rua Afonso Campos, 12, se acha para ser protestada por falta de pagamento uma promissória do valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), assinada por Diógenes de Miranda Henriques em favor do Banco do Comércio de Campina Grande S/A, avalizada pela firma Manuel Joaquim & Cia., e por esta apresentada para o fim acima referido. Como não tenha sido encontrado o devedor Diógenes de Miranda Henriques, o intimo para pagá-la ou dar-me as razões por que não o faz, ficando ciente do respectivo protesto.

Campina Grande, em 14 de fevereiro de 1946.

A Oficial: — MARIA DAS NEVES TAVARES CART.

INTIMAÇÃO PELA IMPRENSA — 1º CARTORIO — COMARCA DE CAMPINA GRANDE — Em meu cartório, à rua Afonso Campos, nº 12, se acha para ser protestada, por falta de pagamento, uma duplicata do valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos cruzeiros) aceita por Antonio Coutinho em favor de J. C. de Lima com aval de C. Coutinho. Como não tenha sido encontrado o devedor Antonio Coutinho, o intimo para pagá-la ou dar-me as razões por que não o faz, ficando ciente do respectivo protesto.

Campina Grande, em 14 de fevereiro de 1946.

A Oficial: MARIA DAS NEVES TAVARES CART.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Conservatório Nacional de Canto Orfeônico — EDITAL — De ordem do sr. Diretor torna publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da 1.ª de fevereiro, o proximo vincouro, estarão abertas, na Secretaria deste Conservatório, as inscrições para os candidatos aos Cursos de Especialização. Esses candidatos deverão a-

presentar os seguintes documentos:

- a) — certidão de idade provando o mínimo de 16 anos;
- b) — atestado de vacina anti-variolica.
- c) — atestado médico provando não sofrer de moléstia contagiosa
- d) — certificado de curso secundário (básico);
- e) — certificado de teoria e solfejo, passado pela Escola Nacional de Musica ou estabelecimento equiparado;
- f) — diploma de conclusão de curso da Escola Nacional de Musica ou estabelecimento equiparado;

g) — recibo do pavimento de taxa de Cr\$ 40,00;

h) — 1 estampilha de Cr\$ 3,00 e um selo de educação;

i) — 3 retratos tamanho 3x4. Os candidatos que não possuíam o documento a que se refere a letra "e" prestarão no Conservatório, antes das provas do exame vestibular, prova dos conhecimentos de teoria e solfejo.

Os que possuírem o documento exigido na letra "f" ficam dispensados da apresentação dos das letras "d" e "e", e serão matriculados no 1.º ano do Curso de Especialização.

Os candidatos ao Curso de Emergencia, desde que não sejam inscritos "ex-officio", deverão, ainda, apresentar prova de se acharem, sob registro provisório, no exercicio do magistério de musica ou de canto, e o respectivo tempo de serviço.

Os exames vestibulares constarão das seguintes provas:

- ESCRITA**
- a) — Ditado cantado;
 - b) — Discernimento;
- ORAL**
- c) — Solfejo a 1 voz;
 - d) — Solfejo a 2 vozes;
 - e) — Memoria auditiva;
 - f) — Memoria visual;

PRÁTICA

g) Execução em qualquer instrumento, e em casos excepcionais simplesmente em canto, de uma peça á escolha do candidato.

Qualquer outros esclarecimentos serão prestados na Secretaria á Avenida Pasteur, n.º 350, 3.º pavimento de 11 ás 17 horas, exceto aos sabados, quando os interessados serão atendidos de 9 ás 12 horas.

Secretaria do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico em 23 de janeiro de 1946.

A. Sodoma da Fonseca — Secretário.

ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE

Edital de exame de admissão ao primeiro ano do curso médio (Técnico-Agrícola)

O Secretário da Escola de Agronomia do Nordeste torna publico, de ordem do sr. Diretor, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 1.º a 15 de fevereiro proximo, as inscrições para o exame de admissão ao primeiro ano do curso médio, destinado á formação de técnicos agrícolas, neste estabelecimento, em Areia, no Estado da Paraíba.

1 — Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, com as firmas devidamente reconhecidas: a) certidão de registro civil provando ter a idade mínima de 16 anos; b) atestado médico de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa; c) atestado de vacina contra a varíola; d) fôlha corrida da Policia; e) prova de boa conduta fornecida pelo Juiz

da localidade onde residir, e, bem assim, dois retratos pequenos.

2 — O exame de dmissão constará de três partes: a) Português (escrito e oral); b) Aritmética (escrito e oral); e c) Noções de História do Brasil, Corografia do Brasil e Ciências Físicas e Naturais, sendo estas matérias apenas em provas orais.

A nota mínima de provação será três (3) em cada disciplina e cinco (5) na média global. As notas de Português e Aritmética serão a média aritmética entre a escrita e a oral em cada matéria.

3 — Não é necessário, para ingresso no curso de Técnico-Agrícola, que o candidato tenha curso secundário, bastando que se submeta a exame de acordo com os programas abaixo:

PORTUGUÊS. — A prova escrita constará de duas partes: 1) Ditado de 15 a 20 linhas de autor brasileiro e trecho escolhido no momento, sendo obrigatória a ortografia oficial; 2) Um trabalho de redação que poderá ser: a) uma carta íntima; b) uma composição; c) uma narração. A parte da linha b) poderá ser substituída, a juízo dos examinadores, por uma composição errada ou defeituosa para o aluno corrigir. A prova oral constará de: 1) Leitura e interpretação de um trecho de 20 a 30 linhas, de autor brasileiro, trecho esse que será escolhido no momento. 2) Estudo do vocabulário. 3) Sons e letras. Grupos vocálicos e consonantais. Silaba, vocábulo e notações lexicas. 4) Conhecimento das categorias gramaticais. Frases nominais, pronominais e verbais. 5) Verbos regulares e irregulares. Verbos auxiliares, pronominais e defectivos. Verbos quanto à conjunção, quanto ao sujeito e ao complemento. 6) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 7) A oração e seus elementos. Adjuntos. Período e sua divisão. Orações coordenadas e subordinadas. 8) Regras gerais de concordância.

ARITMÉTICA: — 1 — Definições preliminares. Grandeza ou quantidade. Unidade Numérica. Numeração falada e escrita. Sinais de operações. 2 — Adição, subtração, multiplicação e divisão dos números inteiros. Problemas. 3 — Números primos e múltiplos. Determinação dos números primos. 4 — Caracteres da divisibilidade. Fatoração. Divisão por cancelamento. 5 — Divisores comuns a dois ou mais números. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. 6 — Frações ordinárias. Reduções. 7 — Adição e subtração de frações ordinárias. Problemas. 8 — Multiplicação e divisão de frações ordinárias. Problemas. 9 — Frações decimais. Adição e subtração de frações decimais. 10 — Multiplicação e divisão de frações decimais. 11 — Transformações de frações decimais em ordinárias e vice-versa. 12 — Sistema métrico decimal. Relações entre as medidas. 13 — Números complexos.

COROGRAFIA DO BRASIL: — 1 — O Brasil. Limites.

Superfície e população. 2 — Estados do Brasil e suas capitais. 3 — Principais cidades e portos do Brasil. 4 — Sistemas de montanhas do Brasil. 5 — Principais rios do Brasil. 6 — Regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Sul e Centro). 7 — Esboço cartográfico do Brasil, com a localização das principais capitais e rios. 8 — Produções vegetais mais importantes do Brasil. 9 — Produções animais e minerais mais importantes do Brasil. 10 — Principais vias de comunicação e transportes no Brasil.

HISTÓRIA DO BRASIL: — 1 — Descobrimiento do Brasil. Descobridor. Data. Nomes que teve o Brasil e origem de seu nome atual. 2 — Habitantes do Brasil quando do seu descobrimento. 3 — Capitânias hereditárias e quais as que mais prosperaram. Nomes de seus donatários. 4 — Quais os três primeiros governadores gerais do Brasil. Invasão francesa. Fundação da cidade do Rio de Janeiro. 5 — Quem foi Maurício de Nassau. Chefes das revoltas contra o regime holandês. Principais batalhas. 6 — As Bandeiras. Principais bandeirantes. 7 — Inconfidência mineira. Tiradentes e os demais conspiradores. 8 — Independência do Brasil. D. Pedro I e a Abdicação. 9 — D. Pedro II. Guerra do Paraguai. Data e principais batalhas. 10 — Abolição da escravatura. Proclamação da República. Cores da nossa Bandeira. Hinos Nacional e da Bandeira.

CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS: — 1 — Definição da Física e da Química. Diferença entre essas duas ciências. 2 — Estados físicos dos corpos. Alavancas. Balanças. 3 — Corpos bons e máus condutores de calor e electricidade. 4 — Corpos transparentes, translúcidos e opacos. Bombas. 4 — Corpos simples e compostos. Mistura e combinação. Constituição do ar. 6 — Reinos da natureza e sua distinção. 7 — Botânica. Definição. Divisão de um vegetal. 8 — Raiz — definição e funções. Raízes comestíveis. 9 — Caule — definição funções e utilidades. 10 — Folha — definição, funções e utilidades. 11 — Flór — definição, divisão e utilidades. 12 — Fruto e semente — definições, formações e utilidades. 13 — Zoologia — definição e utilidade. 14 — Diferença entre animais vertebrados e invertebrados. 15 — Estudo sucinto do corpo humano. 16 — Animais úteis e nocivos ao homem.

4 — As provas serão realizadas na segunda quinzena de fevereiro vindouro.

Secretaria da Escola de Agronomia do Nordeste, em Aracá, em 25 de janeiro de 1946.

J. C. C. Fernandes de Barros, Of. Adm. Cl. "H", respondendo pelo expediente da Secretaria.

Visto: Francisco Xavier Sobrinho, Resp. p. Exp. da Diretoria da E. A. N.

REPARTIÇÕES FEDERAIS MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação n.º JCJ 58—46 tas pelo reclamado no valor de procedente do município da Ca. Cr\$ 10,80.

No próximo dia 22 serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas:

Reclamante: Evanildo Barbosa de Lima.
Reclamada: Pensão City.

14,15:

Reclamante: José Gonçalves de Oliveira,
Reclamada: The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda.

14,30:

Reclamante: Stênio de Araújo Sena.
Reclamado: Israel Virgino.

OPORTUNIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO Noticias da Divisão de Seleção do D.A.S.P. SECÇÃO DE RECRUTAMENTO

INSCRIÇÕES ABERTAS

Concursos

No D. Federal:

Engenheiro do M. Aer., até 9/11/945.
Técnico de Organização do D. A. S. P., até 30/11/945.
Técnico de Material do D. A. S. P., até 3/12/945.
Técnico de Cimento do D. A. S. P., até 6/12/945.
Fiscal de Seguros do M. T. I. C., até 7/12/945.
No D. F. e nos Estados: — Conservador de Museus do M. E. S., até 27/12/945.

PROVAS DE HABILITAÇÃO

No D. Federal:

Armazenista VIII, IX e X, da Fab. do Galeão, do M. Aer., até 6/11/945.
Assistente Jurídico XVII, XIX, XX e XXI do D. A. S. P., até 7/11/945.
Atendente VII, da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do M. T. I. C., até 7/11/945.
Auxiliar do Escritório IX da D. do Pessoal do M. M., até 7/11/945.
Auxiliar de Escritório VII da D. do Pessoal do M. M., até 7/11/945.
Técnico de Laboratório XII da E. Técnica do Exército, do M. G., até 12/11/945.
Auxiliar e Praticante de Escritório do S. P. F., tipos A (Português e Matemática) e B (Datilografia), aberto permanentemente.

Em Manaus:

Inspetor de Alunos VII, da Escola Técnica de Manaus, até 23/11/945.

Em São Luiz:

Agente de Estrada de Ferro

V. VI, VII e VIII, da E. F. São Luiz — Teresina, do M. V. O. P., até 8/11/945.

Armazenista VII e VIII, da E. F. S. Luiz — Teresina do M. V. O. P., até 8/11/945.
Telegrafista e Telegrafista Auxiliar da D. R. C. T., até 13/11/945.

Em Teresina:

Bibliotecário VII da Escola Industrial de Teresina, até 8/11/945.
Armazenista IX da Escola Industrial de Teresina, até 16/11/945.

Em Fortaleza:

Telegrafista e Telegrafista Auxiliar do D. R. C. T., até 12/11/945.
Inspetor XV, da Rede de Viação Cearense, do M. V. O. P., até 16/11/945.

No Recife:

Armazenista X, da Escola Técnica de Recife, até 8/11/945.
Armazenista VII, do Estab. de Mat. e Indend. da 7.ª Região, sediado no Recife, até 8/11/945.

Combustibilista Auxiliar VII, do Estab. de Fundos da 7.ª Região, sediado no Recife, até 8/11/945.

Em Maceió:

Armazenista IX, da Escola Industrial de Maceió, até 8/11/945.

Na Bahia:

Desenhista IX, da Comissão de Fôdes (lotado da Bahia) do M. G., até 8/11/945.

Armazenista IX, da D. F. Saúde, até 13/11/945.
Estatístico VII, da D. F. Saúde, até 13/11/945.

Em São Paulo:

Telegrafista Auxiliar IV, da D. R. C. T., até 13/11/945.
Armazenista XI do P. de Aer., até 13/11/945.

Auxiliar de Escritório VII e VIII da 4.ª C. R., do M. da Guerra, até 23/11/945.

Desenhista IX do ... G. da 4.ª zona Aérea, do M. Aer., até 16/11/945.

Em Porto Alegre:

Estatístico VII da D. F. de Saude, até 8/11/945.

Correntista IX da Delegacia Fiscal de Tesouro Nacional, até 8/11/945.

Armazenista VII do S. N. de malária até 13/11/945.

Laboratorista V da Div. de Defesa Sanitária Animal, até 23/11/945.

Em B. Horizonte:

Laboratorista V da I. R. da D. Defesa Sanitária Animal, até 13/11/945.

Carteiro, da D. R. C. T., até 13/11/945.

Telegrafista da D. R. C. T., até 13/11/945.

Auxiliar e Praticante de Tráfego da D. F. C. T., até 13/11/945.

Armazenista VII e VIII da Delegação do Fomento Agrícola, até 23/11/945.

Em Goiânia:

Em Goiânia:

Telegrafista e Telegrafista Auxiliar da D. R. C. T., até 12/11/945.

Em Cuiabá:

Telegrafista VII da D. R. C. T., até 13/11/945.

INSCRIÇÕES A SEREM ABER-TAS

Concursos

No D. Federal:

Biologista, do M. E. S., de 12/11 a 11/12/945.

No D. Federal e Estados:

Estatístico Auxiliar do S. P. F., de 5/11 a 19/12/945.

PROVAS DE HABILITAÇÃO

No D. Federal:

Aux. de Curso X, do D. A. S. P., de 31/10 a 14/11/945.

Tec. de Laboratório XIV, do Instituto de Oleos, de 31/10/945 a 19/11/945.

Tec. de Laboratório XIII e XIV da Casa da Moeda, de 1/11 a 20/11/945.

Operador de Raios X ref. XI do Serviço Nacional de Tuberculose, de 1/11 a 20/11/945.

Tec. de Laboratório XII do Inst. Nacional de Tecnologia, de 1/11 a 20/11/945.

Desenhista IX, da Fde. de Medicina de 31/10 a 9/11/945.

Laboratorista IX, da Fde. Nac. de Medicina, de 1/11 a 15/11/945.

Assistente de Material do D. A. S. P., de 1/11/945 a 20/11/945.

Em Belém:

Laboratorista XI do Hospital do M. Aer., de 1/11/945 a 30/11/945.

Em Fortaleza:

Telegrafista Auxiliar do R. de Viçação Cearense, de 5/11/945 a 4/12/945.

Em Natal:

Estatístico VII da E. F. R. Grande do Norte, de 5/11 a 4/12/945.

Em Aracaju:

Bibliotecário IX da Sup. do Ensino Agrícola e Veterinário, de 1/11 a 30/11/945.

Em Goiânia:

Estatístico VII da D. F. Saude, de 1/11 a 30/11/945.

A Todos os que nos derem nome e endereço, teremos o maior prazer em remeter regularmente este noticiário.

Para quaisquer informações, os interessados devem dirigir-se sem intermediários, a este órgão (Palácio da Fazenda, 7º andar, Rio) ou às delegações do I. A. P. I. nos Estados, por carta, telegrama ou pessoalmente.

Também do mesmo modo podem ser obtidas fichas de inscrição para qualquer dos concursos ou provas de habilitação anunciadas acima.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 8.966, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1946

Suspende a execução do Decreto-lei n.º 8.955, de 28 de Janeiro de 1946 e dá outras providências.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do decreto-lei n.º 8.955, de 28 de Janeiro de 1946, até que o Ministério da Agricultura ultime os estudos necessários para a solução do problema do abastecimento de leite á Capital da Republica.

Art. 2.º — Fica restabelecido o Decreto-lei n.º 8.248, de 29 de Novembro de 1945, que dispõe sobre a intervenção do Governo Federal na Comissão Executiva do Leite.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1946, 125.º da Independencia e 53.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Neto Campelo Junior

DECRETO-LEI N.º 8.967, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1946

Concede o prazo de 15 dias para o pagamento das obrigações a que se refere o Decreto-lei n.º 8.830, de 24 de Janeiro de 1946, prorrogado pelos Decretos-leis n.º 8.915, de 26-1-1946, 8.952, de 28-1-1946 e 8.965, de 2 de Fevereiro de 1946.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — E' concedido o prazo de quinze (15) dias, a contar do dia 7 e a findar em 22 de fevereiro do corrente ano, para liquidação das obrigações a que se refere o art. 1.º

do Decreto-lei n.º 8.830, de 24 de Janeiro de 1946, e cujos vencimentos tenham sido marcados para o periodo compreendido entre os dias 24 de Janeiro e 6 de fevereiro do corrente ano.

§ 1.º — Ficam ressalvados todos os direitos, inclusive os de regresso, contra os coobrigados nas obrigações vencidas no periodo acima indicado, desde que o protesto seja tirado no primeiro dia útil após o dia 22 de fevereiro corrente.

§ 2.º — Poderão ser cobrados os juros legais pela mora, a contar da data deste decreto-lei, sobre as obrigações que sejam liquidadas dentro dos 15 dias comeditos por este artigo 15 dias comeditos por este artigo.

Art. 2.º — As disposições do artigo anterior são extensivas ás obrigações que se vencerem nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês.

Art. 3.º — Os Bancos e Casas Bancárias submeterão á aprovação do Ministério do Trabalho, Industria e Comercio proposta de divisão das horas normais de trabalho, durante o periodo estabelecido no art. 1.º, de modo a atender aos expedientes externo e interno, para mais rápida normalização dos respectivos serviços.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto-lei entrará em vigor no dia 7 de fevereiro corrente e será transmitido, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, por via telegráfica, a todos os interventores federais nos Estados e Territórios.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Gastão Vidigal
Carlos Coimbra da Luz
Otacilio Negrão de Lima.

DECRETO-LEI N.º 8.968 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1946

Dispõe sobre a direção do Aero Clube do Brasil

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e considerando o que lhe expôs o Ministro da Aeronautica, decreta:

Art. 1.º — A direção do Aero Clube do Brasil passa a ser exercida, efetivamente, nos termos de seus estatutos.

Art. 2.º — Seu atual Presidente, nomeado na conformida-

de do art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.683, de 14 de outubro de 1939, convocará as assembleias necessárias á respectiva eleição, dirigirá os trabalhos correspondentes e empossará os membros eleitos, dando então por finda a sua gestão.

Art. 3.º — Ficam revogados os arts. 5.º, 6.º e 11 do Decreto-lei n.º 1.683, de 14 de outubro de 1939, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1946, 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Armando Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.969 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1946

Torna extensivas nos vencimentos dos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro corrente as disposições do art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.967, de 6 de fevereiro de 1946, que regula a liquidação de obrigações prorrogadas, em consequência da greve dos bancários.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta,

Art. 1.º — As disposições do art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.967, de 6 de fevereiro de 1946, são extensivas ás obrigações que se vencerem nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente mês.

Art. 2.º — O presente decreto-lei entrará em vigor nesta data e será transmitido, por via telegráfica pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores a todos os Interventores Federais nos Estados e Territórios.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1946; 125.º da Independencia e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA
Gastão Vidigal
Carlos Coimbra da Luz.

ANUNCIOS DIVERSOS

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE, S. A.

1.ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria deste banco convida aos seus acionistas a comparecerem á sessão da assembleia ordinária, que se realizará ás dezesseis (16) horas do dia 25 de Março próximo, na sede social á Rua Presidente João Pessoa, n.º 8 — 1.º andar, nesta cidade a qual terá por fim examinar, discutir e deliberar sobre os balan-

ços e pareceres do Conselho Fiscal, relatório da administração e demonstração da conta "Lucros e Perdas", documentos estes cujas cópias se acham á disposição dos acionistas. Na mesma reunião serão eleitos a nova diretoria, o novo Conselho Fiscal e seus suplentes e fixada a sua remuneração.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 1946.

JOÃO RIQUE FERREIRA — Diretor — Presidente

OCTAVIO AMORIM — Diretor — Gerente.

PROTÁSIO FERREIRA DA SILVA — Diretor.

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE, S.A.

Balancete realizado em 26 de janeiro de 1946

A T I V O:

VALORES DISPONIVEL:

Caixa		
Em moeda corrente no Banco	802.117,60	
Em depósito no Banco do Brasil, S/A, à nossa ordem	95.346,90	
à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	213.544,60	1.111.009,10

REALIÁVEL A CURTO PRAZO:

Letras Descontada	4.969.708,90	
Empréstimos em Conta Corrente	318.102,20	
Obrigações de Guerra	14.200,00	5.302.011,10

VALORES IMOBILIZADOS:

Móveis e Utensílios	43.030,80	
Objeto de Escritório	28.389,40	
Despesa de Instalação	11.695,50	83.115,70

CONTA DE COMPENSAÇÃO:

Ações Cauçionadas	30.000,00	
Titulos em Cobrança sobre a Praça	1.792.442,70	
Titulos em Cobrança no Interior	228.016,90	
Devedores por Cobrança	13.745,90	2.064.205,50

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

Diversas Contas	19.842,10	
SOMA	Cr\$ 8.580.183,50	

P A S S I V O:

NAO EXIGIVEL:

Capital	1.000.000,00	
Fundo de reserva	32.294,10	
Lucros Suspensos	137.361,40	
Reserva para Depreciações	10.788,60	1.180.445,10

EXIGIVEL A CURTO PRAZO:

Correspondentes	317.835,00	
Contas correntes com juros	1.903.960,80	
Contas correntes sem juros	171.376,20	
Contas correntes Limitadas	472.155,40	
Depósitos Populares	382.609,50	
Depósitos de Aviso Prévio	216.263,30	
Titulos Redescontados	981.200,00	
Reserva para Imposto de Renda	7.968,50	
Dividendos (a pagar)	27.650,00	
Quota de Previdência	100,40	4.481.119,10

EXIGIVEL A LONGO PRAZO:

Depósitos a Prazo Fixo	819.537,70	
------------------------	------------	--

CONTA DE COMPENSAÇÃO:

Caução da Diretoria	30.000,00	
Credores por Cobrança sobre a Praça	1.649.612,70	
Credores por Cobrança no Interior	228.016,90	
Letras descontadas em Cobrança	13.745,90	
Cobrança Cauçionada	142.830,00	2.064.205,50

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

Diversas Contas	34.876,10	
SOMA	Cr\$ 8.580.183,50	

Campina Grande, 4 de fevereiro de 1946.

GERALDO TRIGUEIRO — Contador reg. 54854.
OTAVIO AMORIM — Diretor-Gerente.
JOAO RIQUE FERREIRA — Diretor-Presidente.

A V I S O

A REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS DA PARAÍBA, torna público, que a partir desta data, concede um prazo de 30 dias para o recolhimento total dos passes de bonde abaixo mencionados:

Passes Comuns cor amarela) serie A de Cr\$ 0,10

Passes Comuns cor verde) serie D de Cr\$ 0,20

O prazo terminará a 14 de março de 1946.

Findo o mesmo, os referidos passes perderão a sua validade.

A V I S O

COPIA — Pelo presente estamos convidando a dentro do prazo de 8 (oito) dias, a partir desta data, comparecer ao trabalho na seção de Encruzatríz da nossa Fabrica, o Sr. Moisés Rodrigues, de acordo com o § 3.º do art. 23 do Dec. Lei n.º 8.688 de 13 de Julho de 1.944 sob pena de ser considerado demitido por abandono de emprego.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 1946.

Cia. Usinas São João e Santa Helena S/A

Avisamos aos Senhores Acionistas da Cia Usinas São João e Santa Helena S/A que, nos termos do artigo 99 do Decreto-lei nº 2627, de 26 de Setembro de 1940, se encontram a sua disposição, em nossa sede social, no Engenho Central, do município de Santa Rita, neste Estado, os documentos abaixo discriminados: a) Relatório da Diretoria; b) Cópia do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e perdas; c) parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício social a findar.

Engenho Central, 15 de Fevereiro de 1946.

RENATO RIBEIRO COUTINHO
— Diretor Presidente:

Seção de Fomento Agrícola na Paraíba

A Seção de Fomento Agrícola está recebendo em sua sede a Avenida Barão do Triunfo 454 1º andar, nesta Capital das 12 às 18 horas nos dias uteis, sendo de 8. 1/2 às 11. 1/2 aos sábados, pedidos de enxertos de plantas citricas, a razão de Cr\$ 2,50 a unidade para os agricultores não registrados a Cr\$ 1,50 para os registrados neste Ministério.

São as seguintes as variedades de que dispomos:

Enxertos de laranja — BAI — Idem, idem — LIMA — Idem, idem — SELÉTA — Idem, idem — PÉRA — Idem, idem — ROSA — Idem, idem — Barão — Idem, idem — BAIANINHA — Idem, idem — LUE-GIN-GONG — Idem, idem — INDEPENDÊNCIA — Idem, idem — JORANJA — Idem, idem — CRAP. FRUIT BRANCO — Idem, idem, ROSA — Idem, de LIMEIRA DA PERSIA — Idem, de tangerina DANCY — Idem, idem, CRAVO — Idem, idem, SATSÚMA — Idem, de Limoeiro GALÉGO — Idem, idem, RUGÓSO.

Cia. Usinas São João e Santa Helena S/A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA 1ª Convocação

Ficam, pelo presente, convidados os senhores acionistas da CIA USINAS SÃO JOÃO E SANTA HELENA S/A para se reunirem em assembleia geral ordinaria, pelas 10 horas do dia 15 de março proximo, na sede social desta CIA, NO ENGENHO CENTRAL, do município de Santa Rita, figurando na respectiva ordem do dia, alem de outros assuntos, os seguintes: Exame, Discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço compras e contas referentes ao exercício findo; Parecer do conselho fiscal e eleição dos novos membros deste órgão social, tudo em conformidade com os estatutos sociais, nos seus artigos 22 e 23 § unico.

Engenho Central, 15 de Fevereiro de 1946.

RENATO RIBEIRO COUTINHO
— Diretor Presidente:

COOPERATIVA BANCO COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

(Antigo Central)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Tercera Convocação

Não se tendo verificado numero legal de associados na sessão que se realisaria hoje, em segunda convocação, viemos convidar, em terceira convocação todos os associados desta cooperativa para a Assembléa Geral Ordinaria que se realisará, COM O NUMERO QUE OCMEARECER no dia 18 do corrente, ás 14 horas em nossa sede á rua Barão do Triunfo 450, afim de tomar conhecimento do Relatório, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal, discussão e julgamento do Balanço e contas exatas referidas dos administradores referente ao exercício de 1945, assim como, deliberar sobre todos os assuntos de interesse da sociedade e seus associados.

Nesta mesma reunião far-se-á a eleição dos novos Fiscais e suplentes, constante de termino o paragrafo 2º do Artigo 64.

Saia das sessões da cooperativa Banco Comercial Agrícola LTDA aos 12 de Fevereiro de 1946.

JOSE MARIO PORTO — Presidente
Visto: ANTONIO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO — Diretor DAC